



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 847/2025-GP.

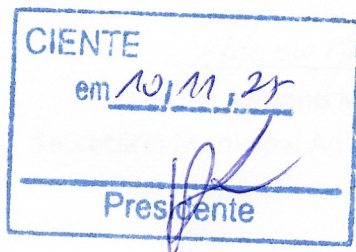
Tremembé, 05 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao Requerimento nº 044/2025, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Aparecido de Godoi, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de consideração e respeito a todos que compõem esse Legislativo Municipal.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



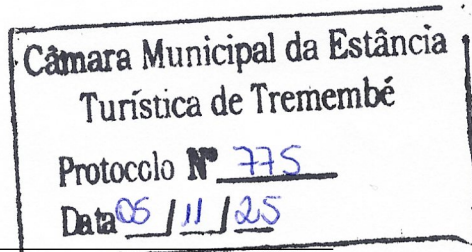
Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 140/2025

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Secretaria da Chefia do Gabinete

Data: 04/11/2025

Assunto: Resposta Requerimento nº 044/2025

Em resposta aos questionamentos do Vereador Anderson Godoi no Requerimento nº 044/2025, informamos o que segue abaixo:

1. Sim. Hoje a Prefeitura já destina o Centro de Eventos e as Escolas Municipais como pontos de entrega voluntária para lâmpadas, pilhas e baterias. Além disso, a Prefeitura está finalizando o acordo de cooperação com uma Cooperativa de Reciclagem e, em breve, o município irá disponibilizar novos PEVs;
2. Os locais de instalação de PEVs são espaços públicos (por exemplo: Centro de Eventos e escolas municipais);
3. Doze meses após o início dos serviços de cooperação com a Cooperativa de Reciclagem.

Adriano Manuel Borges de Lima

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente